

Programa do Concurso

Concurso Público para atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa)

Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 11 de abril de 2003, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 19 de abril de 2004.

Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o **regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi**.

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade Promotora	3
Artigo 3.º Requisitos mínimos de admissão ao concurso	3
Artigo 4.º Apresentação de candidaturas	4
Artigo 5.º Formalização da candidatura	5
Artigo 6.º Critérios de atribuição das licenças	5
Artigo 7.º Análise das candidaturas	6
Artigo 8.º Relatório de classificação inicial	6
Artigo 9.º Audiência Prévia	7
Artigo 10.º Relatório de classificação final	7
Artigo 11.º Deliberação de atribuição de licença	7
Artigo 12.º Consulta de documentação e prestação de esclarecimentos	7
Artigo 13.º Legislação Aplicável	8
Anexo I	9
Anexo II	11

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

O presente concurso público tem como finalidade a atribuição e emissão de 1 (uma) licença de táxi para:

- I. Outeiro da Lagoa, freguesia e concelho da Sertã, em regime de estacionamento fixo.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

1. O Município da Sertã, com sede no Largo do Município, n.º 14, 6100 - 738 Sertã, e contribuinte fiscal n.º 506 963 837, é responsável pela atribuição da licença de táxi, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, e por deliberação da Câmara Municipal, tomada a 19 de maio de 2025.
2. O horário de funcionamento da entidade promotora é o seguinte: Segunda a Sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h.
3. O concurso público para atribuição de licença de táxi decorre perante um Júri, designado pela Câmara Municipal e constituído por 3 membros efetivos e 2 suplentes.

Artigo 3.º

Requisitos mínimos de admissão ao concurso

1. Só podem apresentar-se a concurso as empresas, incluindo empresários em nome individual, cooperativas e estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, licenciadas para o exercício da atividade de operador de táxi pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).
2. São excluídas do concurso os candidatos que:
 - a) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Município da Sertã;
 - b) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
 - e) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua idoneidade e honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas

coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

1. A candidatura tem de ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação de Aviso no Diário da República, até às 16:00 horas do último dia desse prazo, em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se devem escrever as palavras “*Concurso Público para atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa) - (nome do concorrente)*”.
2. A candidatura poderá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no número anterior, diretamente no Balcão de Atendimento Único na Câmara Municipal de Sertã, sito no Largo do Município, n.º 14, 6100 - 738 Sertã, durante o horário de expediente e mediante contra recibo, ou remetida por correio sob registo.
3. A receção da candidatura será registada, anotando-se o dia e a hora em que a mesma foi recebida pelos serviços municipais.
4. Se o envio da candidatura for efetuado via correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após se ter esgotado o prazo para entrega da candidatura.
5. São excluídos os candidatos cujas candidaturas não sejam rececionadas dentro do prazo fixado no número 1.
6. Após a data limite de apresentação de candidaturas, o júri analisa os documentos que compõem as candidaturas e notifica os candidatos para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procederem ao suprimento de irregularidades formais das suas candidaturas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:
 - a) A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura;
 - b) A não junção de tradução em língua portuguesa de documentos apresentados em língua estrangeira;
 - c) A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a candidatura, as quais podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.
7. Os pedidos do júri formulados nos termos do número anterior, bem como as respetivas respostas, serão posteriormente disponibilizados a todos os candidatos, através de notificação.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo constante no Anexo I (para pessoas singulares) ou no Anexo II (para pessoas coletivas) ao presente programa de concurso, tendo os candidatos de apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Documento comprovativo da titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).
 - b) Certificado de motorista de táxi válido para o transporte de táxi;
 - c) Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço;
 - d) Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva, ou cópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoa singular;
 - e) Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia, no caso de pessoa singular;
 - f) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consultar a sua situação contributiva no site da Segurança Social;
 - g) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização para consultar a sua situação tributária no site da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - h) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, e, no caso de pessoas coletivas, da não condenação por aqueles crimes da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação (Registos Criminais);
 - i) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter permanente, afetos a cada viatura e com categoria de motorista;
 - j) Documento comprovativo da duração do exercício da atividade de operador de táxi;
2. No caso dos documentos de outros países da UE ou do EEE redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa.
3. A prestação de falsas declarações e/ou a falsificação de documentos acarreta a imediata exclusão dos candidatos que as prestem ou que os entreguem.

Artigo 6.º

CrITÉrios de atribuição das licenças

1. Na classificação dos candidatos e na atribuição de licença são tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, através da atribuição de um sistema de pontos:

- a) Localização da sede social (no caso de pessoa coletiva) ou da morada de residência (no caso de pessoa singular) em:
1. Freguesia para que é aberto o concurso – 60 pontos;
 2. Freguesia da área do Município – 50 pontos;
 3. Freguesia da área de Município contíguo – 25 pontos;
 4. Freguesia da área de Município não-contíguo – 5 pontos;
- b) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura:
- i. 1 a 2 postos de trabalho – 5 pontos;
 - ii. 3 a 4 postos de trabalho – 10 pontos;
 - iii. Mais de 4 postos de trabalho – 15 pontos;
- c) Número de anos de atividade de operador de táxi:
1. Menos de 5 anos – 5 pontos;
 2. 5 a 20 anos de atividade – 15 pontos;
 3. Mais de 20 anos de atividade – 25 pontos;
2. Os candidatos serão ordenados, por ordem decrescente, de acordo com a soma final da pontuação obtida.
 3. Após a aplicação dos critérios definidos no número 1, caso se verifique uma situação de empate entre candidatos, dar-se á preferência ao candidato com maior pontuação no critério definido na alínea a) daquele número, e assim sucessivamente.
 4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso a situação de empate se mantenha, procede-se a sorteio presencial (lançamento de dois dados em simultâneo, pelos concorrentes empatados), sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento;
 5. A cada candidato será concedido apenas uma licença em cada concurso, pelo que na apresentação da candidatura deve indicar a preferência da freguesia a que concorre.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

A admissão e análise das candidaturas e respetivos documentos é realizada pelo Júri designado pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Relatório de classificação inicial

Findo o prazo de apresentação de candidaturas e após análise das mesmas, o Júri apresenta à Câmara Municipal, um relatório devidamente fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados no artigo 6º.

Artigo 9.º

Audiência Prévia

1. Após apresentação do Relatório de classificação inicial em reunião de Câmara Municipal, conceder-se-á um prazo de 10 (dez) dias úteis aos candidatos para se pronunciarem sobre ordenação dos mesmos naquele Relatório.
2. Caso haja lugar a reclamações, estas serão analisadas pelo Júri que elaborou o Relatório de classificação inicial.

Artigo 10.º

Relatório de classificação final

Decorrido o prazo de audiência prévia e analisadas as reclamações apresentadas, o Júri apresenta à Câmara Municipal um relatório final devidamente fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

Artigo 11.º

Deliberação de atribuição de licença

1. Analisado o Relatório de classificação final, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição da licença de transporte em táxi ao candidato classificado em primeiro lugar.
2. Da deliberação mencionada no número anterior deve constar:
 - a) A Identificação do titular da licença;
 - b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
 - c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
 - d) A identificação do contingente;
 - e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo.

Artigo 12.º

Consulta de documentação e prestação de esclarecimentos

1. O presente Programa de Concurso poderá ser solicitado no Balcão de Atendimento Único, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtido através da Internet em <https://cm-serta.pt/> no Espaço do Município – Editais/Avisos (<https://cm-serta.pt/municipio/camara-municipal/78-municipio/320-editais-camara-municipal-serta>).
2. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças do procedimento.
3. Qualquer pedido de esclarecimento relativo a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Programa deverá ser dirigido ao Júri e apresentado, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado

para entrega das candidaturas, para a morada “Largo do Município, n.º 14, 6100 - 738 Sertã” ou para o endereço eletrónico: geral@cm-serta.pt.

4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das candidaturas.

Artigo 13.º

Legislação Aplicável

1. Ao presente concurso público são aplicáveis os seguintes diplomas:
 - a) Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi.
 - b) Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros;
 - c) e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas e omissões serão resolvidas tendo em consideração o disposto nos diplomas mencionados no número anterior.

Anexo I

Requerimento – pessoa singular

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal da Sertã

Assunto: Concurso Público para atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa)

_____ (nome), titular do cartão de cidadão n.º _____, com validade até ____/____/____, e número de identificação fiscal n.º _____, com morada em _____, N.º _____, com o código postal _____-____, localizada na freguesia de _____, do Município de _____, com o seguinte contacto telefónico _____ e endereço eletrónico _____@_____, titular do alvará n.º _____, emitido em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso relativo à atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa), apresenta proposta de candidatura para atribuição da licença para o transporte de táxi acima referido.

Declara também anexar os documentos previstos no artigo 5º do Programa de concurso, que de seguida se discriminam:

- a) Documento comprovativo da titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).
- b) Certificado de motorista de táxi válido para o transporte de táxi;
- c) Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço;
- d) Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva, ou cópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoa singular;
- e) Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia, no caso de pessoa singular;
- f) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consultar a sua situação contributiva no site da Segurança Social;
- g) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização para consultar a sua situação tributária no site da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- h) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, e, no caso de pessoas coletivas, da não condenação por aqueles crimes da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus

órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação (Registos Criminais);

- i) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter permanente, afetos a cada viatura e com categoria de motorista;
- j) Documento comprovativo da duração do exercício da atividade de operador de táxi;

Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da licença que eventualmente lhe seja atribuída.

Consinto ainda que as notificações, ao abrigo do presente procedimento, sejam efetuadas para o endereço eletrónico indicado neste requerimento.

Local e data: _____

(Assinatura conforme cartão de cidadão)

Anexo II

Requerimento – pessoa coletiva

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal da Sertã

Assunto: Concurso Público para atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa)

_____ (nome), titular do cartão de cidadão n.º _____, com validade até ____/____/____, e número de identificação fiscal n.º _____, na qualidade de representante legal da firma _____, com o número de identificação da pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, N.º _____, com o código postal _____-____, localizada na freguesia de _____, do Município de _____, com o seguinte contacto telefónico _____ e endereço eletrónico _____@_____, titular do alvará n.º _____, emitido em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso relativo à atribuição de licença de transporte em táxi no contingente fixo da freguesia da Sertã (Outeiro da Lagoa), apresenta proposta de candidatura para atribuição da licença para o transporte de táxi acima referido.

Declara também anexar os documentos previstos no artigo 5º do Programa de concurso, que de seguida se discriminam:

- a) Documento comprovativo da titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).
- b) Certificado de motorista de táxi válido para o transporte de táxi;
- c) Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço;
- d) Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva, ou cópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoa singular;
- e) Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia, no caso de pessoa singular;
- f) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consultar a sua situação contributiva no site da Segurança Social;
- g) Certidão comprovativa de que se encontra em situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização para consultar a sua situação tributária no site da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- h) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crimes que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, e, no caso de

pessoas coletivas, da não condenação por aqueles crimes da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação (Registos Criminais);

- i) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter permanente, afetos a cada viatura e com categoria de motorista;
- j) Documento comprovativo da duração do exercício da atividade de operador de táxi;

Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da licença que eventualmente lhe seja atribuída.

Consinto ainda que as notificações, ao abrigo do presente procedimento, sejam efetuadas para o endereço eletrónico indicado neste requerimento.

Local e data: _____

(Assinatura conforme cartão de cidadão)